



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MORRINHOS**

Projeto de Lei Legislativo nº. 04/2025

Morrinhos/CE, 12 de fevereiro de 2025

**APROVADO NA SESSÃO
DO DIA: 21/02/2025**

"Institui o programa Municipal de prevenção e conscientização contra o Alcoolismo e institui a semana municipal de luta contra o Alcoolismo".

Art. 1º - Fica instituído o programa Municipal de prevenção e conscientização contra o Alcoolismo no município de Morrinhos - CE.

I - Para efeito dessa lei, considera-se bebida alcoólica toda bebida que tiver teor alcoólico.

Art. 2º - A presente Lei tem, entre outros, os seguintes objetivos:

I - Promover a conscientização para efetivar a diminuição do consumo de bebidas alcoólicas;

II - Estimular palestras educativas para o público em geral;

III - Campanhas de informação e sensibilização nos canais de internet do poder público Municipal;

IV - Atividades específicas voltadas para o público jovem e adolescente, levando o tema para dentro das escolas;

V - Acompanhamento e apoio às famílias de dependentes do álcool;

VI - Envolver os estabelecimentos privados em ações de prevenção e punitivas, como por exemplo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PROTOCOLO
Recebido em: 12/02/25
VISTO



Rua: José Ibiapina Rocha, s/n - Centro
Cep: 62.550-000 / CNPJ: 23.717.622/0001-30



www.camaramorrinhos.ce.gov.br
camaramorrinhos@hotmail.com

(a) - Criar penalidades para os estabelecimentos que venderem bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, tais como multa e até cassação de alvará caso o mesmo seja reincidente;

(b) - Criação de cartazes e faixas sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes;

Art. 3º - Fica criada a semana Municipal de prevenção, conscientização e Luta contra o Alcoolismo que será realizada na semana que compreender o dia 18 de fevereiro, quando é comemorado o Dia Nacional de Combate ao Alcoolismo.

I - O poder público poderá executar ações em conjunto com organizações da sociedade civil, a fim de efetivar o disposto no caput deste artigo.

Art. 4 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações orçamentárias da prefeitura municipal de Morrinhos-CE.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Esse projeto tem o intuito de promover a redução do consumo abusivo de álcool, mediante ações de conscientização da sociedade sobre os malefícios do alcoolismo.

Embora o consumo de álcool seja aceito socialmente, o seu abuso é uma prática que deve ser desestimulada, especialmente pela população mais jovem, que é o público ao qual as ações educativas e preventivas devem ter maior impacto.

Segundo pesquisas, em torno de 20% dos brasileiros se enquadram no perfil de consumo abusivo de bebidas alcoólica. Esse abuso está mais presente entre os homens (25%), porém, os números





relacionados as mulheres tem crescido nessa última década. No extremo desse abuso, a doença do Alcoolismo acomete em torno 10% da população brasileira, e é uma das principais causas de morte no país.

É importante lembrar que o Alcoolismo além dos danos físicos que causam a própria pessoa, acaba também gerando diversos efeitos danosos a terceiros, como conflitos familiares, violência doméstica, repercussão negativa no trabalho e acidentes no trânsito.

No dia 18 de fevereiro é comemorado o Dia Nacional de combate ao Alcoolismo.

Essa data serve para lembrarmos e agirmos contra esse sério problema que aflige a sociedade, e que provoca muitos prejuízos, tanto para as pessoas afetadas quanto para seus familiares e amigos.

Por último o projeto prevê que seja instituída a semana municipal de combate ao alcoolismo, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 18 de fevereiro.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS/CE, aos 12 e dois dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Marcos Antônio Teixeira Magalhães
MARCOS ANTONIO TEIXEIRA MAGALHAES
Vice Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

PROTÓCOLO

Received em: 22/02/25

VISTO



Rua: José Ibiapina Rocha, s/n - Centro
Cep: 62.550-000 / CNPJ: 23.717.622/0001-30



www.camaramorrinhos.ce.gov.br
camaramorrinhos@hotmail.com